

AS PROPOSTAS DE REDIVISÃO TERRITORIAL DO ESTADO NACIONAL BRASILEIRO

Herbert Toledo MARTINS¹

Resumo

O artigo analisa as representações geográficas do Estado nacional brasileiro. São analisadas as propostas de redivisão territorial do período imperial e republicano com ênfase nos debates parlamentares das Constituintes de 1823, 1934 e 1946. Analisam-se os trabalhos e as representações de uma nova redivisão territorial brasileira de Segadas Viana (1930), Teixeira de Freitas (1932), Ary Machado Guimarães (1932), Everardo Backheuser (1933), Xavier de Oliveira (1946) e Juarez Távora (1946). Argumenta-se que as decisões e escolhas da Constituinte de 1823 definiram a configuração política-administrativa do país, e que a manutenção dessa configuração está diretamente relacionada com o processo de construção do Estado nacional brasileiro.

Palavras-chave: Geopolítica. Redivisão territorial. Autonomia política-administrativa.

Abstract

Proposals of the territorial redivision brazilian national state

The article analyzes the geographical representations of the Brazilian state. The proposed territorial partition of the Republican and Imperial period with emphasis on parliamentary debates of the Constituent, 1823, 1934 and 1946 are analyzed. It examines the work and depictions of a Brazilian territorial redivision of Segadas Viana (1930), Teixeira de Freitas (1932), Ary Machado Guimarães (1932), Everardo Backheuser (1933), Xavier de Oliveira (1946) and Tavora (1946). It is argued that the decisions and choices of the Constituent 1823 defined the political-administrative configuration of the country, and that the maintenance of this configuration is directly related to the construction process of the Brazilian state.

Key words: Geopolitics. Territorial partition. Political and administrative autonomy.

¹ Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Rua Carmelito Barbosa Alves, 1250 - Bairro Itapicuru - Cruz das Almas, Ba - 44.380.000. E-mail: herbert.ufrb@gmail.com

INTRODUÇÃO

O presente artigo analisa as representações geográficas do Estado nacional brasileiro, oriundas do debate em torno da assimetria entre os estados provocada pelas diferenças entre o tamanho de seus territórios, população, riqueza e poder político, e que deita raízes no período Imperial, sendo objeto de propostas e estudos, sobretudo, nos períodos de elaboração ou revisão das Cartas Constitucionais. São analisadas as propostas de redivisão territorial do período imperial e republicano com ênfase nos debates parlamentares das Constituintes de 1823, 1934 e 1946.

Argumenta-se que a Constituinte de 1823 definiu a configuração política-administrativa do país; e que a manutenção dessa configuração vincula-se ao processo de construção do Estado nacional brasileiro, na medida em que o mesmo se fortalecia ao não enfrentar as bancadas parlamentares politicamente mais fortes, que viam nas propostas e projetos de redivisão solução de enfraquecimento político e econômico das províncias e estados representados.

O estudo está organizado em quatro partes além desta introdução. Na primeira parte, examina-se o debate parlamentar ocorrido na Constituinte de 1823, em torno do problema da redivisão político-territorial brasileira. Demonstra-se que a decisão da referida Constituinte de postergar a redivisão político-territorial do Império e manter os velhos "limites naturais" entre as províncias, favoreceu o domínio político de Minas Gerais, Pernambuco, Bahia e São Paulo no "jogo político" com o governo central.

Na segunda parte, analisa-se a influência que a perspectiva da geopolítica exerceu nos debates e propostas de redivisão territorial do Brasil, sobretudo, nas primeiras décadas do século XX e que desaguam nas Constituintes de 1934 e 1946. Nesta perspectiva, analisam-se os trabalhos e as representações gráficas de uma nova redivisão territorial brasileira de João Segadas Viana (1930), Teixeira de Freitas (1932), Ary Machado Guimarães (1932), Everardo Backheuser (1933), e de como essas representações influenciaram o debate dos Constituintes de 1934.

Na terceira parte, discutem-se as propostas de redivisão territorial que antecederam a Constituinte de 1946. São analisados os projetos de Teixeira de Freitas (1941) e Xavier de Oliveira (1946). Finalmente, são apresentadas as considerações finais do artigo.

PROPOSTAS DE REDIVISÃO TERRITORIAL NA CONSTITUINTE DE 1823

O problema da "redivisão do território brasileiro" e, portanto, das províncias, está presente nas discussões dos 24 primeiros artigos da Constituição de 1823. As matérias que mais colunas do Diário da Assembleia ocuparam foram, em primeiro lugar, empatadas, as questões da cidadania brasileira e da liberdade religiosa; em segundo, a definição do território nacional e das províncias brasileiras. O Brasil seria dividido "em comarcas cada uma tendo o seu governo" ou em províncias "nos lugares onde estão colocadas"? "Qual será o tamanho conveniente das províncias"? (INVENTÁRIO, 1987). Em relação à conformação geopolítica do território nacional foram essas as perguntas colocadas pela Assembleia Constituinte de 1823 e, refletiam uma preocupação com o equilíbrio político das províncias, de tal modo que elas não fossem grandes em demasia a ponto de afrontar o poder central.

Na Constituinte de 1823, o problema da redivisão político-territorial brasileira foi enfrentado pela primeira vez pelo redator do projeto de Constituição, Antônio

Carlos de Andrada. O projeto do redator, derrotado na Constituinte em pauta, dissolvida pelo Imperador, estabelecia (Art. 4º) que “far-se-á do território do Império conveniente divisão em comarcas, destas em distritos e dos distritos em termos; e nas divisões se atenderia aos limites naturais e igualdade de população quanto fosse possível”. Tal projeto foi debatido na sessão de 20 de setembro de 1823. Deputado por São Paulo, liberal de primeira hora, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro argumentou que:

neste artigo, divide-se o território do Brasil em comarcas, o que não aprovo; ou se quer dar o nome de comarca ao que hoje é província, e nenhuma razão encontro para esta troca de nome, de que não resulta algum proveito: ou se quer adotar a divisão atual de comarcas para que cada uma tenha o seu governo, no que encontro grande inconveniente, por ter a maior parte delas muito pouca população para sustentar esse governo. Portanto, é o meu parecer que se conserve a denominação de províncias [...] Não quisera porém que as províncias fossem demasiadamente grandes nem demasiadamente pequenas; porque no 1º caso não se governam bem, e pode a sua força dar meios de oposição à força nacional; no 2º caso aumenta-se consideravelmente a despesa da administração, e também o número de empregados, o que é muito digno de consideração. (ANAIIS do Parlamento Brasileiro. Sessão em 20 de setembro de 1823, T. 5, p. 187).

Diante desse dilema, Campos Vergueiro propôs que fosse fixada da população a base da divisão das províncias, adotando um termo máximo e outro mínimo. Assim, em substituição ao Art. 4º proposto pelo relator Antônio Carlos de Andrada, ele propõe que:

A província que tiver atualmente, ou no futuro se elevar a 400.000 almas, será sem demora dividida em duas. A que tiver menos de 200,000 almas, não pode ser dividida. Os escravos entram neste cálculo pela terça parte do seu número. Pode-se separar parte de uma província, sem atenção ao número de sua população, para se unir a outra, se assim convier. (ANAIIS do Parlamento Brasileiro. Sessão em 20 de setembro de 1823, T. 5, p. 187).

Foi apoiada a substituição e igualmente o aditamento. Entretanto, tal proposição seria combatida na mesma sessão por deputados de Minas Gerais e Pernambuco. O deputado por Pernambuco, Venâncio Henriques de Rezende criticou a proposta de se dividir o Império em comarcas, argumentando que:

Este artigo vem dismantelar todo o edifício das províncias, que fazem o esplendor, grandeza e majestade do império. Reduzindo-as a pequenos governichos, fica sendo o império do Brasil um amontoado de rodilhas. Sr. Presidente, é necessário não nos iludirmos. Nesta vasta extensão do império, que se conta por milhares de léguas, sendo as províncias separadas uma das outras por matas imensas e intransitáveis, é de absoluta necessidade para a força do império, que as províncias, nos lugares onde estão colocadas, formem como centros, a que se liguem as subdivisões atuais, que nelas há, e que estes centros inteiramente ligados ao centro comum, formem a massa enorme e a força do império. (ANAIIS do Parlamento Brasileiro. Sessão em 20 de setembro de 1823, T. 5, p. 187-188).

Na sequência, os deputados José Antônio da Silva Maia, de Minas Gerais e Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, de Pernambuco criticaram o aditamento proposto pelo deputado Campos Vergueiro de São Paulo. O primeiro pediu a supressão do aditamento e o segundo argumentou que:

se de uma província, pequena em território, mas susceptível de grande aumento da população em razão da sua fertilidade, do seu comércio, da sua policia, etc., se for fazendo novas divisões, logo que chegar a 200,000 almas, teremos uma infinidade de provinciasinhas, que não merecerão o nome. Por consequência digo que é melhor atender antes aos limites naturais, e à outras circunstâncias locais, do que à população. (ANAIS do Parlamento Brasileiro. Sessão em 20 de setembro de 1823, T. 5, p. 189).

A bancada da Bahia por intermédio do deputado Antônio Ferreira França buscou logo uma solução, isto é, a postergação ao declarar:

é, portanto, o meu voto que não façamos a este respeito artigo constitucional; que deixemos aos futuros legisladores toda a liberdade para irem dividindo progressivamente o território do Império segundo as circunstâncias de conveniência que a esse respeito ocorrerem. (ANAIS do Parlamento Brasileiro. Sessão em 20 de setembro de 1823, T. 5, p. 206).

Com esses argumentos, o projeto de Antônio Carlos foi derrotado e a Constituição de 1824, outorgada pelo Imperador, consagrou no seu Art. 2º que o "território é dividido em províncias, na forma em que atualmente se acham, as quais poderão ser subdivididas, como permitir o bem do Estado". Dessa maneira, o problema da organização geral das províncias do Império, isto é, de uma divisão territorial diferente dá que se tinha até então, postergado pela Constituinte de 1823 e pela Carta outorgada de 1824, permaneceria na agenda da Câmara por todo o período imperial.

A partir do exposto, pode-se deduzir que a decisão de postergar a redivisão político-territorial do Império e manter os velhos "limites naturais" entre as províncias, favoreceu o predomínio político de Minas Gerais, Pernambuco, Bahia e São Paulo. Esta última, mesmo contrária à postergação e com uma proposta clara de redivisão, acabou beneficiada posto que assegurou a integridade da população e de seu território até 1853. Finalmente, tal decisão determinou a assimetria e a competição entre as unidades do Estado nacional brasileiro, na medida em que impossibilitou o equilíbrio político e econômico entre as unidades, ao tempo em que fomentou conflitos e animosidades entre as províncias, com as províncias menores seja em população ou território reclamando maior participação na distribuição do poder ao longo do período imperial.

O DEBATE SOBRE A QUESTÃO DA DIVISÃO TERRITORIAL E A CONSTITUINTE DE 1934

Desde a década de 1910 já havia, no país, uma massa crítica de opiniões e propostas sobre a questão da divisão do território do estado nacional brasileiro. Agregava-se aos estudos de Varnhagen (1849) e Fausto de Souza (1880), as vozes dos partidários da divisão política-administrativa do país nos primeiros anos da República Velha: Magalhães de Castro, Rangel Pestana, Pinheiro Guedes, Amaro Cavalcanti, Costa Machado e Felisbelo Freire.

Nos anos subsequentes, uma extensa lista de homens ilustres passou a reclamar a mesma medida. São dessa época os primeiros estudos nacionais sob a ótica da geopolítica. Everardo Backheuser foi um dos primeiros a dar impulso à geopolítica nacional, produzindo incessantemente desde a década de 1920 até os anos 1950. Outro autor importante foi Elyseo de Carvalho que em 1921 afirmava que:

a sorte das nações está inevitavelmente ligada à fatalidade geográfica e é por isso que não concebemos uma política brasileira alheia do seu mapa e, por conseguinte, esquecida de sua preponderante função nacionalista. [...] A geografia é hoje o fundamento da política e a lei do progresso. (MIYAMOTO, 1995, p. 56-57).

De acordo com Miyamoto (1995, p. 56), em 1929, Delgado de Carvalho em obra intitulada *Introdução à Geografia Política* contribuiria ainda mais com os estudos de geopolítica no país definindo a geografia política como:

o estudo das atividades das nações determinadas pelas condições geográficas, (ou) parte da Geografia do Homem que procura explicar por meio de dados históricos, geográficos e econômicos os movimentos dos povos sobre a superfície da Terra – a sua fixação em territórios de certa forma, área, posição e fronteiras –, a formação dos Estados, com suas modalidades e suas relações pacíficas e guerreiras. (MIYAMOTO, 1995, p. 56).

Desse modo, Carvalho desvinculava a geografia política da geografia, colocando a mesma no plano da política.

As ideias de Backheuser, Elyseo de Carvalho e Delgado de Carvalho fariam escola e marcariam o debate sobre o problema da divisão territorial do país, influenciando, inclusive, setores das forças armadas brasileira. Com a Revolta Constitucionalista de São Paulo em 1932, assumindo os paulistas uma retórica separatista, o problema da divisão territorial do país se torna alvo de atenção de intelectuais, técnicos e funcionários do Governo Provisório.

Alguns dos homens acima citados foram funcionários diretos do Governo Provisório, como é o caso de Mário Augusto Teixeira de Freitas que em 1932 era Diretor Geral de Informações, Estatísticas e Divulgação do Ministério da Educação e Saúde Pública. Em 1936, quando foi criado o Conselho Nacional de Estatística (CNE), assumiu a Secretaria-geral deste órgão, cargo que ocuparia até 1948. Foi também um dos pioneiros da idealização e criação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), criado em 1938, a partir da integração do CNE com o recém-criado Conselho Nacional de Geografia (CNG).

Outros, como Oliveira Vianna, seria considerado, posteriormente, “intelectual orgânico” do Estado Novo, responsável pela formulação e difusão dos discursos acerca do território nacional, contribuindo com as “ideologias geográficas” que iriam ajudar a compor a imagem do Brasil construída e difundida pelo Estado Novo, com vistas a legitimar seu projeto de edificação de um “Estado Nacional” perante a sociedade. João de Segadas Vianna era 1º tenente do Exército no início da década de 1930. Everardo Backheuser em 1933, era Vice-Presidente da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, instituição que viria a constituir, posteriormente, a Sociedade Brasileira de Geografia (DINIZ FILHO, 1993, p. 56).

Os trabalhos de João de Segadas Vianna (1930), Teixeira de Freitas (1932), Ary Machado Guimarães (1932) e Backheuser (1933), além de terem influenciado os constituintes de 1934, revelam as diversas “soluções” oferecidas à questão desde o

Ao discutir as objeções que tal projeto provocaria nas populações, Teixeira de Freitas assim se refere a elas:

tal oposição se resumiria numas tantas veleidades coletivas, sem fundamento razoável e, que, portanto, um governo forte, em estando em jogo os destinos da nacionalidade e o próprio interesse bem compreendido das populações, não se temeria de contrariar, tomadas naturalmente todas as cautelas de persuasão. (TEIXEIRA DE FREITAS, 1932).

Ao propor, finalmente, as diretrizes para a execução do plano, Teixeira de Freitas revela a influência da ideologia fascista sobre o seu pensamento e, de certa forma, antecipa a ditadura que estava por vir. Assim diz o autor:

o que se trata aqui não é evidentemente de descer a detalhes, que esta palestra não comporta, se não que tão somente sugerir em linhas gerais um dos possíveis roteiros, uma das "diretrizes de marcha" para me servir de uma expressão de Mussolini, que se poderia adotar com integral satisfação aquelas condições (TEIXEIRA DE FREITAS, 1932).

Ainda para o autor,

ao termo do primeiro mês, pronta a tarefa do serviço geográfico, sobreviria o ato solene do Governo Ditatorial, – que a medida, já o provamos, seria essencialmente pré-constitucional, talvez com a denominação de "estatuto" ou "lei orgânica" –, fixando o novo quadro político do Brasil e determinando o escalonamento das medidas fundamentais para o seu rápido prevalecimento (TEIXEIRA DE FREITAS, 1932).

Em 11 de dezembro de 1932, seria a vez de o engenheiro Ary Machado Guimarães publicar um artigo no Correio da Manhã denominado "A 'impossível' redivisão territorial brasileira". O autor observa que as opiniões e trabalhos de João Ribeiro, Affonso Celso, Segadas Vianna, Assis Cintra, Teixeira de Freitas, Augusto de Lima, Sud Mennucci são unânimes em

estabelecer apenas uma igualdade territorial quando o problema está evidentemente a pedir uma identidade, isto é: é imperativo que ambos os membros da igualdade tenham fatores iguais [...] É por aí que se tem de resolver o problema. Teremos que apagar os nomes atuais – e aqui reside todo o segredo da harmonia – e dar superfície o mais igual possível a cada um dos novos departamentos, ou que nome quer se lhes dê (GUIMARÃES, 1932).

A solução, portanto, consiste em:

abandonar as atuais fronteiras interestaduais, redividir o território brasileiro, sem olhar a antiga divisão inadequada e de modo a formar 35 departamentos em média de 250.000 Km²; [e] rotulá-los com os nomes de 35 brasileiros mais ilustres nascidos em cada um dos novos territórios no primeiro centenário da nossa vida política independente (GUIMARÃES, 1932).

Por meios de linhas geodésicas, Ary Machado Guimarães idealiza a divisão territorial brasileira, cujos critérios não são revelados (ver Mapa 3).

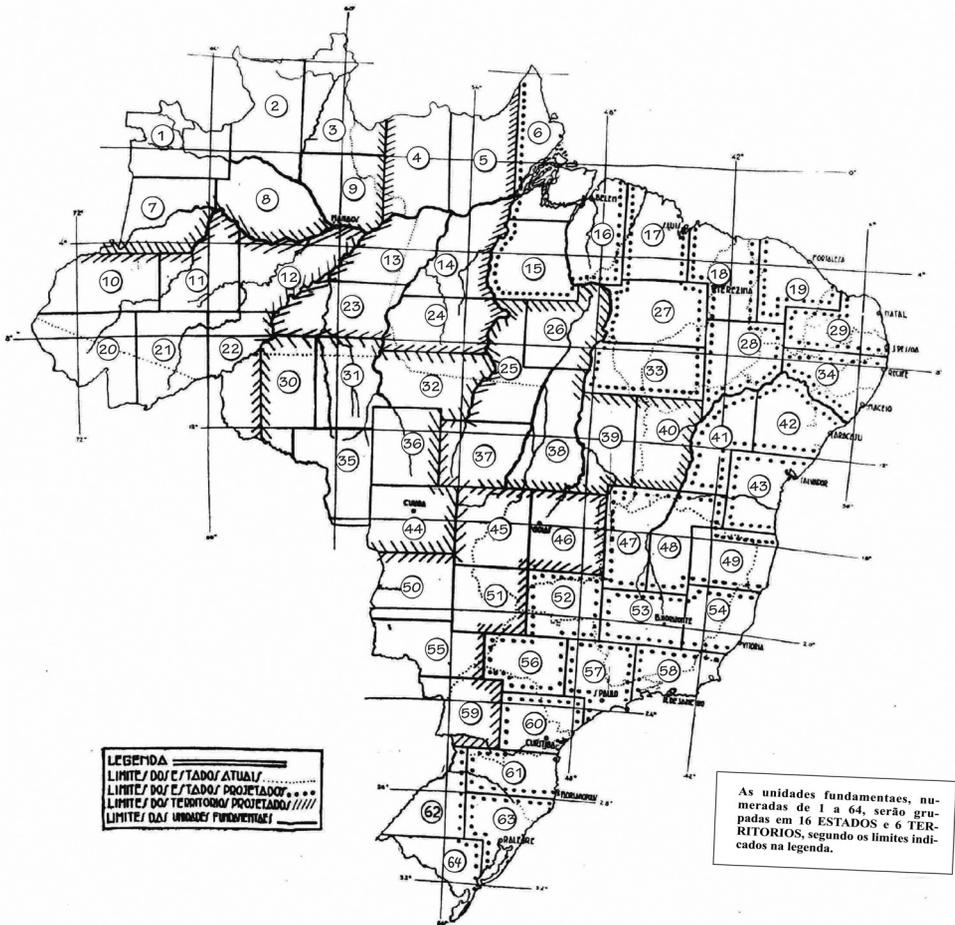


Fonte: Ary Machado Guimarães (1932).

Outro trabalho que, como os anteriores, seria comentado pelos constituintes de 1934 é o livro *Problemas do Brasil: estrutura geopolítica – o espaço*, de Everardo Backheuser, publicado no Rio de Janeiro, em 1933. O autor baseia sua obra nos princípios da geopolítica estabelecidos pelo pensador sueco Rudolfo Kjellén (1864-1922). Assim, Backheuser (1933) fixa o problema da divisão territorial do Brasil a partir de um dos princípios da geopolítica – o da equipotência. A subdivisão de territórios de um país, especialmente de um país submetido ao regime federativo, deveria obedecer a esse princípio. As forças que cooperam no princípio da equipotência são a superfície, a população e a eficiência econômica. A divisão territorial que o país apresentava à época, além de se distanciar do princípio da equipotência, fortalecia o pior de todos os males – o regionalismo. Portanto, o objetivo principal da sua proposta era “combater o regionalismo em todos os seus aspectos” (BACKHEUSER, 1933, p. 45-48).

Nessa perspectiva, a solução oferecida é a de não se respeitar as “tradições históricas”, posto que “acima da história do Brasil”, deve-se colocar “a unidade do Brasil” (BACKHEUSER, 1933, p. 45-48).

Seguindo os princípios da geopolítica e apoiando sua divisão em paralelos e meridianos, o autor transforma o país em 64 unidades fundamentais, com média de 120.000 km² cada, agrupadas em 16 estados e 6 territórios (ver Mapa 4).



Mapa 4

Fonte: BACKHEUSER, Everardo. Problemas do Brasil: Estrutura política, o espaço. Rio de Janeiro: Omnia, 1993.

Os trabalhos acima examinados repercutiram na Assembleia Constituinte de 1934, bem como nos planos do governo conforme se verifica no Art. 85 do anteprojeto do Itamaraty, cujo conteúdo visava a criação dos seguintes territórios no estado do Pará: Amapá e Óbidos; no Amazonas: Rio Branco, Rio Negro, Solimões e Acre; no Mato Grosso: Maracajú, Jaurú e Guaporé; no Paraná e Santa Catarina: Iguaçú. Essa era a inteligência do Art. 85. O exame dos Anais da Constituinte não deixa nenhuma dúvida sobre isso. Através do anteprojeto da Constituição elaborado pela Comissão do Itamaraty, o governo não querendo ou não podendo ferir de frente a questão

“buscou” a redivisão territorial do país a partir da formação de territórios nacionais nas zonas fronteiriças do país, mas tal proposta foi rechaçada no plenário da Constituinte.

No entanto, a análise dos debates e documentos da Constituinte de 1934 demonstra que a questão da divisão política-administrativa do país não interessava ao conjunto das bancadas dos estados. Os constituintes de todos os estados tinham conhecimento das diversas propostas de divisão territorial do país que circulavam na imprensa desde o advento da Revolução de 1930 e, mais tarde, pelos corredores do Governo Provisório.

Em fevereiro de 1934, o deputado Cunha Vasconcelos recebeu a incumbência de relatar a parte do Anteprojeto da Constituição elaborado pela Comissão do Itamaraty nomeada por Getúlio Vargas, constante do Título IV, sob a epígrafe “Dos Territórios”, onde constava o referido Art. 85.

O debate sobre o Art. 85 do anteprojeto do Itamaraty realizou-se na sessão de 3 de março de 1934. O primeiro deputado a questionar o referido artigo e propor emenda supressiva do mesmo foi o representante do Mato Grosso, Generoso Ponce. Sua emenda foi assinada por membros das bancadas do Ceará, Pernambuco, Goiás, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul. Emendas de igual teor foram também oferecidas pelas bancadas do Pará, Amazonas e, igualmente, pela bancada “por São Paulo unido”.

Dessa maneira, a Constituinte de 1934 manteria a mesma configuração política-administrativa do país. A pretensão do governo central de redividir o território nacional a partir da criação de territórios federais resultou frustrada diante da oposição das bancadas estaduais.

A QUESTÃO DA DIVISÃO TERRITORIAL NA CONSTITUINTE DE 1946

Antes de examinar as discussões em torno da questão da divisão territorial na Constituinte de 1946, é preciso retomar os debates e propostas que antecederam a Assembleia, bem como ao Decreto-lei 5.812, de 13 de setembro de 1943, visto que ambos determinaram o conteúdo dos debates travados na Assembleia.

Em 1º de dezembro de 1937, Mário Augusto Teixeira de Freitas, então Secretário Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), proferiu uma palestra apresentando um estudo denominado “A redivisão política do Brasil” (Teixeira de Freitas, 1941). Para o autor, que desde 1932, quando abraçou o projeto de Segadas Vianna continuou debatendo e estudando a questão, o advento do Estado Novo (novembro de 1937) reforçava a autoridade do poder executivo trazendo

possibilidades inéditas ao encaminhamento de alguns problemas fundamentais da organização nacional, que vinham reclamando há muito tempo, mas em vão, pronta e enérgica solução (TEIXEIRA DE FREITAS, 1941, p. 3).

Teixeira de Freitas (1941) considerava que “o problema poderia ter sua solução encaminhada estritamente dentro da nova Constituição”. Mas como isso não havia sido feito, “parece que seria mais acertado propor-se um ato adicional à Carta de 10 de novembro, dedicado especialmente a fixar o novo estatuto territorial da República”. Assim, confiando que “o Governo Nacional tem agora “todo o poder”, e nenhum exercício desse poder contaria mais decisivamente com o apoio das forças vivas da

Nação, do que este”, o autor propõe as diretivas para a “reconstituição do quadro territorial primário do Brasil”. (TEIXEIRA DE FREITAS, 1941, p. 4, 11-13).

Em linhas gerais, o projeto de redivisão territorial proposto por Teixeira de Freitas (1941) é o mesmo apresentado em 1932, isto é, o plano de Segadas Vianna com modificações (ver Mapa 5). Entretanto, as inovações agora acrescentadas referem-se à divisão dos estados em:

departamentos segundo um padrão de área um tanto flexível, de modo a se poderem incluir no seu quadro, desde logo, todos os pequenos estados, ou seja, um âmbito territorial de 20 mil a 60 mil km², (como norma geral, é claro, a admitir na prática algumas exceções ditadas pelas circunstâncias), o que daria, segundo a média de 40 mil km², cerca de 200 departamentos para todo o Brasil. (TEIXEIRA DE FREITAS, 1941, p. 11 e 20).



Mapa 5

Fonte: Teixeira de Freitas, M. A. (1941).

Assim, portanto, o país ficaria dividido em 16 estados autônomos, 13 territórios e um distrito federal, distribuídos por 30 municípios metropolitanos e 213 departamentos.

A despeito de “todo o poder” que detinha o governo central sob o regime autoritário do Estado Novo, o projeto de Teixeira de Freitas não foi acatado. Ao invés de proceder a uma redivisão ampla do território nacional, o governo adotou, através do Decreto-lei 5.812 de 13 de setembro de 1943, a política de criação de territórios federais que perseguia e que havia sido rechaçado pela Constituinte de 1934. Talvez, por não querer enfrentar a reação que o projeto fatalmente iria desencadear. A inspiração do referido Decreto, como veremos, obedeceu muito mais às propostas de Xavier de Oliveira do que às de Teixeira de Freitas.

No entanto, a edição do referido Decreto-lei não foi suficiente para que os estudiosos desistissem de realizar uma ampla redivisão territorial do país. Em setembro de 1944, Antônio Xavier de Oliveira, deputado pelo Ceará (1933-1937) e docente da Universidade do Brasil, apresentava no X Congresso Brasileiro de Geografia realizado na cidade do Rio de Janeiro, uma comunicação sobre a criação de estados mediterrâneos denominada “Contribuição ao Estudo de uma Redivisão Territorial do Brasil” (OLIVEIRA, 1944).

O autor critica o Decreto-lei 5.812 de 13 de setembro de 1943 por não ter criado o território de Solimões, “que se continha em nosso projeto e, a nosso ver, o mais importante de todos, depois do de Iguaçú, que chamáramos Missões”. Por tudo isso,

impõe-se a criação de outros Estados de Fronteira (ora, representados pelos territórios); pelo que nos arrogamos o direito de fazer novas sugestões a respeito. Assim, pois, além do Solimões, lembramos o Japurá e o Parima nos rios e serra dos respectivos nomes; e ainda alguns outros mediterrâneos, como o Juruá, O Xingú, que todos esses e muito mais comportam os imensos territórios dos estados da Amazônia (OLIVEIRA, 1944, p. 484).

Portanto,

em face de estudos longamente feitos [...] convimos em sugerir a criação das seguintes novas unidades mediterrâneas, como as das fronteiras, inicialmente, apenas confederadas e cada qual comportando, também, uma colônia agrícola e uma colônia militar: 1. Erval (capital: Palmeira das Missões); 2. Maracaju (Campo Grande); 3. Rondônia (Teodoro Roosevelt); 4. Paranapanema (Londrina); 5. Rio Verde (Jataí); 6. Tocantins (Pedro Afonso); 7. Paranaíba (Uberaba); 8. Aimorés (Teófilo Otoni); 9. São Francisco (Barra); 10. Paulo Afonso (Jeremoabo); 11. Parnaguá (Corrente); 12. Itapicuru (Carolina); 13. Marajó (Breves); 14. Tapajós (Itaituba); 15. Madeira (Manicoré). E, ainda, como Estados de Fronteira: 16. Solimões (São Paulo de Olivença); 17. Rio Negro (São Gabriel). (OLIVEIRA, 1944, p. 485-486).

Com o fim do Estado Novo e a convocação da Assembleia Constituinte, Xavier de Oliveira publicaria, em 1946, um livro denominado “Redivisão Política e Territorial do Brasil”. Na verdade, uma compilação de todos os projetos, conferências e propostas pelas quais o autor lutou a partir de 1920: a criação de estados de fronteiras, estados mediterrâneos, colônias militares e um Ministério de Terra, Migração e Colonização. Incluindo uma carta à Assembleia Nacional Constituinte datada de 3 de mar-

ço, e uma conferência proferida na Sociedade dos Amigos de Alberto Torres no Rio de Janeiro em 28 de março do mesmo ano, denominada "Esboço de uma Redivisão Política e Territorial do Brasil", onde o autor reafirma suas ideias e sugere que:

o ato do ex-presidente Sr, Getúlio Vargas criando os Territórios de Fronteiras, em 1943, [foi] calçado em trabalhos que lhe vinha eu enviando, desde 1938. (OLIVEIRA, 1946, p. 193).

A apresentação do livro é de Mário Augusto Teixeira de Freitas. Além disso, o livro traz em seu preâmbulo cópias de cartas remetidas ao ex-presidente Getúlio Vargas. A mais importante, visto que antecede o Decreto-lei 5.812 de 13 de setembro de 1943, é a 1^o de julho de 1943 onde Xavier de Oliveira "a título de colaboração e esclarecimento", propõe ao então ditador a criação de sete estados de fronteiras: Missões, Laguna, Guaporé, Acre, Solimões, Rio Branco e Amapá (OLIVEIRA, 1946, p. 34-36).

Por último, através de uma carta esquemática, Xavier de Oliveira sintetiza sua proposta de redivisão política e territorial do Brasil, dividindo o território do país em 45 estados, incluindo os territórios criados por Getúlio Vargas (ver Mapa 6).

Na Constituinte de 1946, nenhuma força política no âmbito da Assembleia apresentou um plano geral de divisão territorial do país. O anteprojeto de Constituição, apresentado aos constituintes somente no dia 27 de maio, não alterava o quadro dos territórios existentes no país, criados pelo Decreto-lei 5.812 de 13 de setembro de 1943, isto é, os territórios do Amapá, Rio Branco (Roraima), Guaporé (Rondônia), Ponta Porã (sul do atual Mato Grosso do Sul), e do Iguazu (sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina). Consequentemente, a questão dos territórios ocupou a atenção dos deputados, ao extrapolar o ambiente da Constituinte e ganhar fórum de Mesa-redonda promovida pelo O Jornal no Rio de Janeiro.

O principal motivo das discussões residia no fato de que o anteprojeto da referida comissão não modificava o quadro de territórios então vigente no país. Em nada alterava o disposto no Decreto-lei 5.812 de 13 de setembro de 1943. Desse modo, a questão dos territórios ocupou a pauta de 17 sessões da Assembleia. De maio a setembro de 1946 o assunto foi intensamente debatido. Além disso, no mês de abril ou maio a questão foi debatida em Mesa Redonda organizada pelo O Jornal que, por questão de espaço não serão aqui discutidos os argumentos do debate travado entre os participantes.

e prestaram lealdade à independência, que desde os tempos coloniais se desenvolveram assimetricamente. O Estado Brasileiro nasce da união de forças assimétricas e, portanto, do “desequilíbrio” e não do “equilíbrio”.

Contudo, a chegada dos conhecimentos da geopolítica no Brasil, trouxe para a agenda do governo central a crença positivista de que era possível “equilibrar o Brasil” e, com isso, eliminar as desigualdades regionais como queriam os burocratas geopolíticos positivistas incrustados na máquina estatal, sobretudo, no período Vargas. A geopolítica, semelhante ao que fez com o movimento nazista, influenciou políticos e intelectuais importantes do governo Vargas, que acreditavam que seria possível “colocar o Brasil na mesa” e com “régua e compasso” resolver as disparidades socioeconômicas entre os estados e regiões brasileiros. Confiantes nos princípios científicos da geopolítica, homens como Teixeira de Freitas acreditaram que seria possível passar por cima dos regionalismos e desenhar um novo mapa para o Brasil, bastasse um governo forte.

Sob a República, não houve força política até o momento que conseguisse mudar a configuração geopolítica de Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pernambuco. Nem mesmo Getúlio Vargas foi capaz de modificar a configuração geopolítica dos estados brasileiros. Neste sentido, acredita-se que o “problema da assimetria” irá continuar configurando o processo de construção do estado brasileiro, sobretudo, enquanto retórica de movimentos regionais capitaneados por elites que se sentem distanciadas dos processos de distribuição de riquezas, privilégio e prestígio dos governos centrais, conforme fica demonstrado atualmente pela existência dos movimentos regionais que reclamam autonomia política-administrativa.

REFERÊNCIAS

ANAIIS do Parlamento Brasileiro: Câmara e Senado – 1823-1988. Brasília: Câmara dos Deputados.

BACKHEUSER, Everardo. **Problemas do Brasil: Estrutura Política, O Espaço**. Rio de Janeiro: Omnia, 1933.

CALIXTO, Valdir de Oliveira; SOUZA, Josué Fernandes; SOUZA, José Dourado de. **Acre: uma história em construção**. Rio Branco: Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto, 1^o edição, 1985.

DINIZ FILHO, Luis Lopes. **Território e Destino Nacional: Ideologias Geográficas e Políticas Territoriais no Estado Novo (1937-1945)**. 1993. Tese (Mestrado em Geografia). FFLCH-USP, Departamento de Geografia, São Paulo.

FONT, Joan Nogué; RUFÍ, Joan Vicente. **Geopolítica, Identidade e Globalização**. São Paulo: Annablume, 2006.

GOVERNO FEDERAL (Estado). Decreto n. 5.812, de 13 de setembro de 1943. Dispõe sobre a criação dos territórios federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú. **Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890.

GUIMARÃES, Ary Machado. A “Impossível” Redivisão Territorial Brasileira. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 11 de dez, 1932.

INVENTÁRIO Analítico do Arquivo da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, 1823: descrição do acervo e sinopse de tramitação. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987, p. 31.

- MIYAMOTO, Shiguenoli. **Geopolítica e Poder no Brasil**. Campinas: Papyrus, 1995.
- OLIVEIRA, Antônio Xavier de. Contribuição ao Estudo de uma Redivisão Territorial do Brasil. X CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA. Rio de Janeiro de 7 a 16 de setembro de 1944. v. 1. **Anais...** Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Geografia, 1949.
- OLIVEIRA, Antônio Xavier de. **Redivisão Política e Territorial do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1946.
- SOUZA, Augusto Fausto de. **Estudo Sobre a Redivisão Territorial do Brasil**. Brasília: Fundação Projeto Rondon, 1988.
- TÁVORA, Juarez. **Organização para o Brasil**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1959.
- TEIXEIRA DE FREITAS, Mário Augusto. O reajustamento Territorial do Quadro Político do Brasil. In: CONFERÊNCIA NO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. **Anais...** Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1932.
- _____. Mário Augusto. **A Redivisão Política do Brasil**. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1941.
- _____. Mário Augusto. O Revisionismo Territorial Brasileiro. **Revista Brasileira dos Municípios**. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Separata do nº 8, Ano II, p. 10, 1949.
- VARNHAGEN, Adolfo. **Memorial Orgânico que a consideração das Assembleias Geral e Provincias do Império apresenta Um Brasileiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Setor de Obras Raras, 1949.
- VARGAS, Getúlio. Proclamação ao povo brasileiro. In: Mesmo autor. **As Diretrizes da Nova Política do Brasil. Política Interna**. Rio de Janeiro: José Olympio, s/d.
- VARGAS, Getúlio. A criação dos Territórios Nacionais. In: **A Nova Política do Brasil. 1º de maio de 1943 a 24 de maio de 1944**. Rio de Janeiro: José Olympio, v. 10, S/d
- VARGAS, Getúlio. Improviso na Bolsa de Mercadorias de São Paulo. In: **A nova política do Brasil**. Rio de Janeiro: J. Olympio, v. 5, p. 305, 1938.
- VIANNA, João de Segadas. A divisão territorial do Brasil: o problema em si. **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro, 30 de dez. 1930.

Recebido em abril de 2014

Revisado em junho de 2014

Aceito em julho de 2014

